



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - TR
(SEURB, SEDER)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material britado e pedra detonada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	UN	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Brita nº. 0 (pedrisco), com malha de 4,8mm a 9,5mm	TON	5.000	93,11	465.550,00
2	Brita nº 01 com malha de 9,5mm a 19mm	TON	8.000	92,61	740.880,00
3	Brita graduada (para base de pavimentação asfáltica) composta por: brita nº. 01 malha entre 9,5mm e 19mm; brita nº. 0 (pedrisco) malha entre 4,8mm e 9,5mm; pó de brita malha 4,8mm. a mistura deverá ser feita pela empresa fornecedora de acordo com a legislação vigente	TON	15.000	83,63	1.254.450,00
4	Pedra marroada rachão (para sub-base de pavimentação asfáltica), com diâmetro máximo de até 4"	TON	15.000	75,46	1.131.900,00
5	Pó de pedra britada com malha de 4,8mm	TON	8.000	91,62	732.960,00
6	Pedra detonada com malha de 70cm a 100cm	TON	3.000	75,82	227.460,00
7	Pedra detonada com malha de 70cm a 100cm	TON	1.000	59,66	59.660,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- a) Os materiais objeto desta contratação é são caracterizados como comuns e contínuos, decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Brita nº. 0 (pedrisco) com malha de 4,8mm a 9,5mm;
- Brita nº. 01 com malha de 9,5mm a 19mm;
- Brita graduada (para base de pavimentação asfáltica) composta por: brita nº. 01 malha entre 9,5mm e 19mm; brita nº. 0 (pedrisco) malha entre 4,8mm e 9,5mm; pó de brita malha 4,8mm. A mistura deverá ser feita pela empresa fornecedora de acordo com a legislação vigente;
- Pedra marroada rachão (para sub-base de pavimentação asfáltica), com diâmetro máximo de até 4";
- Pó de pedra britada com malha de 4,8mm;
- Pedra detonada com malha de 70cm a 100cm.
- Pedras detonadas livre de resíduos.
- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a solicitação, os produtos deverão ser entregues e descarregados no local indicado pela solicitante.

Local: Usina de Asfalto e Britagem do Município, localizada na Rua Ventura Migliorini, s/n, bairro Santo Antônio. Secretaria de Desenvolvimento Rural. Avenida Nereu Ramos 1750 E Bairro Passo dos Fortes. De segunda a sexta feira das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

- Vigência contratual: 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Não é permitido subcontratação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A secretaria solicitante encaminhará o empenho a empresa vencedora através de Email, após o recebimento do empenho a empresa terá até 48 horas para realizar a entrega atendendo a todas as especificações deste termo de referência.

Os discos de contrato irão acompanhar a entrega a fim de verificar se os materiais atendem ao termo de referência e ao ETP.

O prazo de garantia dos produtos será a aquela prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr. João Alfredo Warken, Luis Fernando Dutra Bohner, Claudino Nogueira.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

O fiscal de contrato fará o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será por tonelada.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta-corrente indicado pelo contratado.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital. A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

8. DO RECEBIMENTO

Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.612.860,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

191 – 1.6006.15.512.110.287.0.339000;

52 – 1.001.4.122.102.2.14.0.339000;

157 – 1.8008.20606.102.2.70.0.339000;

182 - 1.6006.15.452.109.2.84.0.339000;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 19 de abril de 2024.

ANACLETO MENEZHINI